

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 20ª REGIÃO - AM-RR-RO-AC

Manaus - AM

RELATÓRIO DE RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA Nº 25/16

(Gestão e Contábil)

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

- (1.1) O objetivo do trabalho é a auditoria independente dos procedimentos administrativos, financeiros e contábeis, das mutações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, dos processos licitatórios, dos convênios, contratos e área de pessoal. Para formação de opinião conclusiva a respeito das contas dos gestores, principalmente no que diz respeito à legalidade, regularidade e economicidade, a ser conduzida com observância dos instrumentos legais e normativos aplicáveis aos Conselhos de Fiscalização Profissional.
- (1.2) Este trabalho abrangeu o período de janeiro a dezembro de 2015. O Conselho Regional de Psicologia foi visitado no período de 04 a 08 de abril de 2016, o trabalho foi executado pelo auditor Júlio César Davi dos Santos, Contador CRC/DF 024229/O-0, e revisado pela auditora Maria Elizabete de Freitas Moraes, Contadora CRC/RS 068651/O-0 T-DF.
- (1.3) Os trabalhos foram realizados segundo padrões usuais de auditoria aplicáveis no Brasil, através do sistema de amostragem, incluindo, conforme o caso:
- análise do orçamento anual verificando se foram aprovados regularmente, se as receitas previstas guardam conformidade com as fontes e se as despesas fixadas são compatíveis com os planos, programas, projetos e atividades aprovados;
 - exame da execução orçamentária, verificando se a receita arrecadada e a despesa realizada guardam conformidade com o que foi orçado, no que diz respeito aos aspectos quantitativos e qualitativos e, no caso de ser necessária reformulação ou remanejamento, se foram processados regularmente;

- análise do sistema utilizado pelo CFP para o controle da arrecadação e recolhimento das receitas, verificando o seu grau de segurança e eficácia, principalmente no que se refere à compatibilidade com os dados apresentados pelos CRPs e com os créditos efetuados pelo banco;
- análise da documentação (boletos, GRs, borderôns bancários) e dos sistemas de controle de arrecadação e recolhimento das receitas adotadas pelos Regionais quanto à segurança e eficácia na identificação das origens, à efetivação dos créditos bancários e do compartilhamento, verificando, no caso da utilização do sistema compartilhado do Banco do Brasil, se estão sendo obedecidos os termos do contrato firmado com o CFP;
- verificação da exatidão dos cálculos e remessas da Cota-Parte e do Fundo de Seções feitos pelo Regional, tanto do sistema compartilhado quanto do não compartilhado, compatibilizando os dados e registros do Regional com os dados do CFP;
- verificação da exatidão dos registros de recebimento de anuidades no controle cadastral e financeiro dos profissionais inscritos no Conselho;
- verificação da exatidão do efetivo controle relativo aos psicólogos inscritos no Conselho, à inadimplência, à inscrição na dívida ativa e a execução fiscal;
- verificação do controle das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados no que tange às atividades-fim da entidade;
- exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuado por meio de banco oficial, se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- exame dos procedimentos para realização da despesa, de sua propriedade e oportunidade, da formalização da documentação comprobatória, quanto à observância dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade;
- exame dos documentos comprobatórios das despesas (notas fiscais, faturas e ou recibos) quanto ao atendimento das fases das despesas: empenho, liquidação e pagamento;



- análise dos processos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade, no que diz respeito ao cumprimento das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, suas regulamentações e normas acessórias;
- exame dos contratos e seus aditivos, dos convênios e demais instrumentos firmados com terceiros, que resultaram ou resultem no nascimento e/ou extinção de direitos e obrigações, quanto aos seus aspectos legais e normais e ao cumprimento de suas cláusulas;
- exame dos procedimentos para seleção, admissão e dispensa de pessoal, dos controles e registros pertinentes, acordos coletivos de trabalho, plano de cargos e salários, do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes da relação entre as partes, de passivos trabalhistas, se houver, e de possíveis riscos trabalhistas;
- exame dos procedimentos contábeis utilizados, principalmente no que diz respeito à observância dos princípios fundamentais de contabilidade e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração dos Livros Diários e Razão, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- análise dos balancetes, dos balanços orçamentário financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis e extracontábeis quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da entidade;
- análise quantitativa e qualitativa dos componentes patrimoniais Ativos e Passivos, inclusive do resultado patrimonial do exercício;
- verificações do controle dos bens patrimoniais móveis e imóveis, principalmente no que tange à identificação, localização, movimentação, guarda, estado de conservação, inventário, etc.;
- verificação da existência de diligências originárias dos órgãos de controle externo (TCU) e interno (CFP) e de seu cumprimento;

(24) O presente relatório destina-se, exclusivamente, ao Conselho Regional de Psicologia da 20ª Região - AM-RR-RO-AC e ao Conselho Federal de Psicologia, dos assuntos apresentados, não sendo autorizada a sua utilização para quaisquer outros fins.

2 DEMONSTRATIVOS

(2.1) ORÇAMENTO ANUAL

Para o exercício de 2015, o orçamento inicialmente aprovado de Receitas e Despesas foi de R\$ 2.175.413,80, não sofrendo reformulações no decorrer do exercício, como segue:

RECEITAS	ESTIMADAS
Receita Corrente	2.175.413,80
Receitas de Contribuições	1.869.975,80
Exploração de Bens e Serviços	135.988,00
Financeiras	44.450,00
Transferências Correntes	110.000,00
Outras Receitas Correntes	15.000,00
TOTAL	2.175.413,80

DESPESAS	FIXADAS
Despesa Corrente	1.445.822,75
Pessoal e Encargos Sociais	392.450,00
Benefícios a Pessoal	89.150,00
Uso de Bens e Serviços	295.647,36
Serviços Terceiros - PJ	271.109,87
Tributárias e Contributivas	360.391,02
Demais Despesas Correntes	18.500,00
Serviços Bancários	18.574,50
Despesa de Capital	729.591,05
Investimentos	37.700,00
Outras despesas de Capital	691.891,05
TOTAL	2.175.413,80

(2.2) DEMONSTRATIVOS - ORÇAMENTÁRIO E PATRIMONIAL

Os Demonstrativos Orçamentário e Patrimonial no ano de 2015 não foram apresentados à auditoria até o último dia de realização dos trabalhos "in loco", foram disponibilizadas apenas as conciliações bancárias até o mês de agosto de 2015 em planilhas eletrônicas, pois o Regional não escritura contabilmente suas operações, assim não apresenta contabilidade regular, apesar de manter contrato com pagamentos mensais de R\$ 2.859,69 com a empresa Implanta Informática Ltda., responsável pelo sistema financeiro/contábil.



Também fomos informados de que os valores relativos aos saldos iniciais das operações ainda realizadas no CRP da 1ª Região - DF não foram enviados para o CRP da 20ª Região - AM-RR-RO-AC quando da segregação das operações.

A falta de escrituração contábil está em desacordo com a ITG 2000, aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/11, e destacamos o que dispõe o item "3" do Manual de Procedimentos Administrativos, Financeiros e Contábeis, que trata da Contabilidade, o qual informa que:

"É exigido do contabilista:

A adoção do sistema informatizado utilizado pelo sistema CFP/CRPs, e a legislação aplicável ao processamento dos dados e relatórios."

Dessa forma, ficamos impossibilitados de validar o Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e a Demonstração das Variações Patrimoniais do exercício de 2015, tendo em vista que as operações não são escrituradas contabilmente, tanto as operações patrimoniais quanto orçamentárias, e alertamos para o risco do Regional não estar conciliando suas contas bancárias desde setembro de 2015.

Recomendamos avaliar a situação descrita e manifestar-se sobre o assunto.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

2.1.1. A situação levantada perdura desde a separação dos Regionais, ato em que foi criado o CRP20, desvinculando-se do CRP01, onde não foram enviados do CRP01 ao CRP20, para fins de reconhecimento de saldo inicial contábil os saldos patrimoniais, conforme já manifestado no Relatório de Auditoria do Exercício de 2014.

2.1.2. O Regional tem buscado adotar medidas que visem equacionar tal situação, dentre elas, a conciliação minuciosa dos recebimentos registrados no Sistema Financeiro desde os anos de 2012, que possibilite a fidelidade da informação a ser inserida no Sistema contábil.

2.1.3. A plenária **aprovou na reunião de abril/2016 a contratação de uma empresa para que seja feito o levantamento patrimonial do Regional (os quatro estados)**, como forma de solucionar a situação de suporte de lançamento dos saldos dos bens patrimoniais, que ficaram no CRP20 por conta da separação.

2.1.4. Ainda enfrentamos uma grande dificuldade relacionada à **descentralização da aplicação dos recursos de cada Seção**, nesse caso, mais especificamente à gestão orçamentária, gerando uma enorme dificuldade para o controle orçamentário, sendo que essa região é a que tem mais Estados na sua jurisdição. Para solucionar esta pendência, considerando que estaremos em Brasília para a reunião da APAF nos dias 21 e 22/05, vamos agendar reunião com o contador do CFP buscando informações e orientações sobre possíveis mudanças ou forma de administrar a situação, considerando que no parecer do contador deste regional, com a descentralização se torna necessário contratar um contador para cada seção.



3 PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Com base nos processos de contratações e aquisições vigentes e constituídos no período de janeiro a dezembro de 2015 e indicados na relação disponibilizada à auditoria, selecionamos processos pelo sistema de amostragem, para análise nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

Considerando a amostragem realizada, a seguir informamos os processos analisados:

PROCESSOS	FORMAS DE CONTRATAÇÃO	OBJETOS	FORNECEDORES	VALORES
001/2015	Dispensa de Licitação	Empresa especializada em serviços de dedetização.	M A da Costa dos Santos - ME	750,00
002/2015	Dispensa de Licitação	Compra de Crachás.	Nabio Oliveira Duarte - ME	318,00
003/2015	Dispensa de Licitação	Impressão de pastas e formulários.	A P Santana Gráfica - ME	2.910,00
006/2015	Dispensa de Licitação	Empresa especializada em monitoramento eletrônico.	Visam Segurança Eletrônico Ltda.	2.640,00

Os parâmetros para análise dos processos foram estabelecidos com base nas determinações constantes na legislação em vigor, principalmente quanto ao enquadramento adequado na modalidade de licitação, dispensa ou inexigibilidade, obediência aos prazos para publicações, adequação do edital e dos contratos às exigências da legislação, observância das exigências quanto à fase de habilitação e apresentação de propostas, observância quanto à dotação orçamentária e efetivos pagamentos e prazos, conforme estabelecido em edital.

(3.1) FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

- NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Não constam nos processos de licitação nºs 02 e 03 indicados no item "3" deste relatório, o carimbo e a numeração das páginas.



Salientamos que as numerações sequenciais das folhas dos processos são prova de que as folhas não foram removidas, incluídas ou alteradas. Assim, para fins de formalização adequada dos processos, recomendamos que todas as páginas sejam numeradas sequencialmente.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Em relação aos processos 002/15 e 003/15, já foram tomadas todas as providências e os processos já foram formalizados.

(3.2) PROCESSO 001/2015

Forma de contratação: Dispensa de Licitação

Valor da contratação: R\$ 750,00

Contratado: M A da Costa dos Santos - ME

Objeto: Empresa especializada em serviços de dedetização

- DOCUMENTOS SEM ASSINATURAS

A autorização para abertura do processo licitatório não foi assinada pelo presidente, documento esse com data de 09/jan./15, e o termo de ratificação da dispensa de licitação com a adjudicação da empresa vencedora, documento com data de 14/maio/15, também não foi assinado.

Recomendamos providenciar as assinaturas faltantes para a validade dos atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

As assinaturas pendentes já foram providenciadas, e o processo está completo. (em anexo cópia digitalizada comprovando a providencia).

(3.3) FALTA DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

O CRP/AM não formalizou processos para todas as contratações e aquisições efetuadas através de dispensas de licitação. Como exemplo, citamos:

- Serviços de Buffet firmado entre o CRP da 20ª Região e Erivan do Sacramento Braga, que se refere à contratação de serviços de Buffet para a 9ª amostra de práticas em Psicologia, no valor de R\$ 1.840,00. Sendo o serviço realizado no dia 22/dez./15, sendo sua nota fiscal emitida posteriormente no dia 07/abr./16.

- Aluguel de 10 mesas com cadeiras e toalhas para a 9ª amostra de práticas em Psicologia, no valor de R\$ 142,00, firmado com a empresa E. T. de Oliveira - ME, sendo o pagamento do referido serviço no dia 17/dez./15.

Recomendamos, para a correta formalização dos processos, que, nos casos de dispensa de licitação de acordo com o art. 24 da Lei nº 8.666/93, sejam instruídos processos com as justificativas para as contratações ou aquisições com embasamento legal, mesmo que os valores contratados estejam dentro dos limites legais para justificar a dispensa, nos termos dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Sobre a contratação do serviço de Buffet, a justificativa para a contratação direta se deu em conta de não termos tido tempo hábil para formalizarmos o processo, no entanto, encaminhamos contratação direta com a referida empresa, em virtude de a mesma apresentar menor proposta de preço em relação aos demais preços pesquisados, sendo que a referida empresa cobrou R\$ 17,00 por pessoa, sendo que nas demais, o preço médio ficou em R\$ 25,00. Ou seja, a contratação direta da referida empresa não trouxe prejuízos à Administração, e o preço está em consonância com a média praticada pelo mercado. Com relação à nota fiscal, houve um atraso no envio da mesma ao CRP-20, em virtude da referida empresa ter alegado dificuldade em acessar o sistema de emissão de nota fiscal da Prefeitura. A mesma foi providenciada a posteriori, e inclusa no movimento financeiro.

Para o evento Mostra Regional de Práticas em Psicologia, houve a necessidade da locação urgente de cadeiras e mesas adicionais para o referido evento, em virtude de uma readequação dos espaços solicitada pelo órgão concedente do espaço onde ocorreu a Mostra.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

As recomendações da auditoria são para que o Regional proceda à formalização de processos para todas as contratações e aquisições, mesmo que, sejam para contratações através de dispensa de licitação, que foram os casos em questão.

Salientamos que a constituição de processos é importante para que o Regional faça prova documental dos procedimentos adotados, assim, nos processos devem conter no mínimo: autorização do Presidente para a contratação, cotações de preços, consulta à situação cadastral através de emissão de certidões do INSS e FGTS, contrato firmado entre as empresas e Conselho, comprovantes de pagamentos, e notas de empenho.



3.4) FALTA DE JUSTIFICATIVAS - ADITIVOS CONTRATUAIS

No ano de 2015 foram firmados aditivos decorrentes de contratos de prestação de serviços formalizados em exercício social anterior. Como exemplo, citamos:

- terceiro termo aditivo ao contrato firmado entre o CRP da 20ª Região e Manoel Queiroz de Oliveira Junior, que se refere a serviços de assessoria contábil, no valor mensal de R\$ 1.756,57;
- terceiro termo aditivo ao contrato firmado entre o CRP da 20ª Região e Escritório Tuma & Moraes, que se refere a serviços de assessoria jurídica, no valor mensal de R\$ 2.423,24.

Nos aditivos contratuais analisados, constatamos que o Regional não apresentou as justificativas para os respectivos aditamentos, através das três cotações de preços no mercado. O Regional encaminhou a solicitação de cotações por *e-mail* para três escritórios de advocacia incluindo a atual empresa contratada, obtendo resposta de apenas duas empresas.

Recomendamos que, para a renovação dos contratos existentes através de aditivos contratuais, sejam efetuadas cotações de preços no mercado, para possibilitar a análise da renovação, ou nova contratação através de certame licitatório, dessa forma assegurando condições mais vantajosas para o Regional.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Em face das alegações mencionadas com relação ao Aditivo da Assessoria Contábil, informamos que o referido contrato é oriundo do Processo Licitatório 001/2012 (Modalidade Convite), onde o vencedor apresentou proposta de preço inicial de R\$ 1.500,00. Os outros dois preços ficaram em R\$ 2.100,00 e R\$ 3.732,00, respectivamente. Destacamos ainda que o referido contratado tem realizado um trabalho de reconhecida competência técnica, com amplo e profundo conhecimento em contabilidade pública, e que embora o 3º termo aditivo tenha sido assinado com o valor de R\$ 1.756,57, ainda encontra-se extremamente vantajoso à Administração Pública, em virtude do mesmo estar quase 40% abaixo do valor de referência do processo licitatório em tela, R\$ 2.444,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Com relação ao aditivo do contrato da Assessoria Jurídica, foram feitas consultas a outros escritórios jurídicos, e o escritório contratado apresentou a melhor proposta, o que o credenciou a continuar prestando os serviços na referida área. O regional já tomou providências para melhor acompanhamento e controle das diversas situações de compras, contratos e licitações.



(3.5) CONTRATOS ADITIVOS SEM ASSINATURAS

Foram firmados aditivos ao contrato firmado com a empresa Implanta Informática Ltda., sendo o 3º termo aditivo da licença do Siscont/Sispat, e 4º termo aditivo da licença do Siscaf, porém esses aditivos estão pendentes de assinaturas pela empresa ora contratada.

Estes aditivos firmados com a empresa Implanta desde 10/jul./12, tem como objeto os serviços de suporte técnico e manutenção de 03 módulos do sistema de Controle Contábil e Orçamentário e de 03 licenças de uso do módulo de Controle de Patrimônio, porém, o Regional está sem contabilizar suas operações patrimoniais e orçamentárias, assim, está pagando pelo serviço que não está utilizando.

Recomendamos avaliar a situação descrita e manifestar-se sobre o assunto.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

As assinaturas que estavam pendentes eram por parte da Implanta, a sede da empresa fica em Brasília/DF, e na época da Auditoria os contratos estavam de posse da referida empresa. Os aditivos já foram assinados e devolvidos ao CRP-20, e já estão devidamente concluídos e arquivados em nossos sistemas.

(3.6) PASSAGENS AÉREAS ADQUIRIDAS SEM LICITAÇÃO

No ano de 2015, foram realizadas aquisições de passagens aéreas que totalizaram até o mês de agosto de 2015 o valor de R\$ 24.015,41, conforme identificamos pelos pagamentos, sendo que, destes, o valor de R\$ 21.792,16, corresponde a aquisições com a mesma empresa Equipol Hotéis e Turismo Ltda., porém, estas aquisições foram efetuadas de forma direta, sem licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Salientamos que o Conselho Regional de Psicologia é Autarquia e, assim, subordina-se às determinações da Lei nº 8.666/93. Portanto, recomendamos observar a legislação vigente, a qual institui penalidades aos responsáveis pelo descumprimento da legislação, estas penalidades estão expressas no art. 89 da mesma lei.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

O CRP-20 deu início em Abril de 2016 ao processo licitatório de contratação de empresa emissora de bilhete aéreo, com vista à resolução de tal pendência.



(3.7) CERTIDÕES DE REGULARIDADE PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL

Nos pagamentos efetuados relativos às obrigações assumidas em decorrência dos contratos e aditivos firmados, não constam as certidões de regularidade perante a Seguridade Social, para o cumprimento da exigência do § 3º do art. 195 da Constituição Federal, como segue:

"§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."

Assim, deveria ter sido exigida das empresas contratadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, no momento dos pagamentos.

Recomendamos observar as determinações constantes na legislação supracitada para a validade dos atos administrativos.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

O CRP-20 já elaborou cronograma de verificação e vencimento das certidões, de modo a normatizar o referido pedido.

4 DEMAIS ASSUNTOS

(4.1) CONCILIAÇÃO ENTRE RELATÓRIO DO SISCAF E ENTRADA DE RECURSO NO BANCO

Efetuamos por amostragem a verificação no mês de jul./15 dos valores constantes no relatório "Demonstrativos de Recebimento Analítico de Profissionais" emitido no dia 07/abr./16, pelo sistema Siscaf, em confronto com os valores de entrada no banco, e constatamos que nos dias 01, 02, 06, 07, 13, 15, 22, 27, 30 e 31/07 os valores divergem um do outro.

No dia 01/jul./15 o valor constante de entrada no banco foi de R\$ 2.808,64, estando seu relatório suporte no valor de R\$ 2.641,86, pois havia arquivos recusados pendentes de análise do referido dia.



A falta de tratamento das pendências de sistema nos dias 01/jul./15 e 03/ago./15, ocasionou recobrança de parcelas já pagas pela psicóloga Suéllen Novaes Mariano, pois no dia 26/mar./15, o Regional enviou boleto para a psicóloga referente a primeira e segunda parcela com vencimento para os dias 30/jun./15 e 30/jul./15, respectivamente, sendo quitado pela respectiva profissional, porém, o pagamento foi recusado, gerando novamente cobrança pelo Regional a profissional no dia 22/out./15, com vencimento para os dias 28/nov./15 e 28/dez./15, sendo novamente quitado pela profissional, assim, em duplicidade.

Recomendamos que diariamente seja confrontado o relatório suporte e a entrada de recurso no banco e que sejam tratados os arquivos recusados em tempo oportuno, sendo verificado nos restantes dos meses do ano de 2015 para verificar se tais desajustes também ocorreram e que seja averiguada a melhor forma de ressarcimento do valor pago a maior a profissional.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Essa divergência se dá em quase todos os dias, pois não há paridade entre o valor recebido pelo banco com aquele demonstrado no relatório do sistema financeiro, o que também causa transtornos em relação ao registro contábil das receitas.

A verificação entre o valor recebido é feita quando da atualização do movimento financeiro, todavia não concordamos que seja prudente a manipulação do banco de dados uma vez que tornará a informação vulnerável.

Os desajustes verificados quando da atualização do movimento financeiro são de várias naturezas, dificultando em muito a conciliação dos dois valores.

Como foi demonstrado *in loco*, ainda subsiste a inconsistência em relação ao crédito bancário diário e o relatório emitido pelo SISCAF, problema de muito tempo, que impossibilita o levantamento contábil das receitas. Em análise da situação, a diretoria do CRP20 considerou como uma forma de buscar solução, a realização de *up grade do SISCAF*, tendo sido feita uma consulta telefônica ao Sr. Fabiano, técnico da Implanta que atende este regional, em que o mesmo afirmou que muito das inconsistências serão solucionadas pois a tela do sistema passará a informar a situação financeira completa do psicólogo (débitos, pagamentos realizados em duplicata, etc.). Com base em tal informação, foi inserida e aprovada a proposta de melhoria do SISCAF, na reunião plenária de abril/2016. Entretanto, o Sr. Fabiano nos orientou a tomar a providencia apenas após as eleições, quando as inconsistências cadastrais já estarão corrigidas, evitando assim retrabalhos. Estamos iniciando as providencias relativas aos documentos para a compra, devendo ser efetivada logo após as eleições.



Segundo informações do gerente da agência do Banco do Brasil, o contrato de serviços assinado com o CFP para atendimento aos sistemas conselhos não inclui depósito identificado, o que dificulta sobremaneira a localização de pagamentos ocorridos por parte de psicólogos que fazem os pagamentos com através de boletos, sendo necessário um trabalho manual diário de conciliação, com conferência individual por código (pois não temos o nome do (a) psicólogo(a)) no relatório enviado pelo banco para localização do pagante e lançamento deste também individualmente, no SISCAF para atualização da situação, o que implica em aumento significativo no volume de trabalho e contribui para um atraso na atualização dos dados.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

Houve um equívoco por parte do Regional quando se manifestou com a seguinte frase:

“A verificação entre o valor recebido é feita quando da atualização do movimento financeiro, **todavia não concordamos que seja prudente a manipulação do banco de dados uma vez que tornará a informação vulnerável.**”

Não foi recomendada por esta auditoria a manipulação de dados, foi recomendado o tratamento das informações, que consiste na conciliação entre as informações do banco e do Regional, para saneamento das inconsistências, para evitar cobranças indevidas.

(4.2) ENCARGO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RECOLHIDO A MENOR EM DEZEMBRO

O relatório da GFIP - Sefip 8.40, emitido em 29/dez./15, relativo à apuração do valor devido à Previdência Social no mês de dez./15, demonstra que a alíquota informada do RAT foi zero e o fator do FAP foi 1,00, resultado na alíquota do RAT Ajustado de zero.

Considerando as informações disponibilizadas, o Regional recolheu, no mês de dez./15, valores a menor que o devido, pois a alíquota do RAT correta deveria ter sido informada de 3% e o fator FAP deveria ter sido informado de 0,5000, resultado na alíquota do RAT Ajustada de 1,5%.

Recomendamos avaliar as informações incorretas informadas no relatório da GFIP - Sefip, providenciar as correções necessárias e recolher as devidas diferenças com juros e multas.



Também recomendamos rever os valores apurados e pagos anteriores ao mês de dez./15. Caso tenham sido apurados valores menores que o devido, providenciar o recolhimento das diferenças.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

Foi encaminhado à nossa Assessoria Contábil para que verificasse a informação da alíquota RAT e FAP, nos informou que o ajuste fora feito da seguinte forma: Alíquota RAT 1% e fator FAP 0,5000, resultado RAT ajustado 0,50%. Justificando ter procedido assim, uma vez que a Natureza Jurídica constante na Receita Federal ainda não foi alterada.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA

Salientamos que o RAT deve informado na GFIP na alíquota de 3%, conforme manifestação do CONCLA emitida em 28/set./15, e encaminhada ao Regional, e não de 1%, conforme se manifestou o Regional, dessa forma, estão sendo recolhidos valores menores que os devidos, e que ocasionarão incidência de juros e multas quando do pagamento das diferenças no futuro.

(4.3) ENCARGO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL RECOLHIDO A MENOR EM 13º SALÁRIO

O Regional está enquadrado na **Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE indevidamente como 8411-6**, assim, a alíquota utilizada atualmente pelo Regional é de 1%, conforme verificamos no relatório da GFIP - Sefip 8.40, emitido em 16/dez./15, relativo à apuração do valor devido à Previdência Social do 13º salário.

Salientamos que a classificação correta é no CNAE 9412-0, no qual se enquadram as Atividades de Organizações Associativas Profissionais, cuja alíquota é de 3%.

Quanto ao Fator Acidentário de Prevenção - FAP, do 13º salário, foi considerado de 0,9900, quando deveria ser de 0,5000.

Assim relativo ao 13º salário houve recolhimento a menor que o devido, portanto recomendamos avaliar as informações incorretas informadas no relatório da GFIP - Sefip, providenciar as correções necessárias e recolher as devidas diferenças com juros e multas.



Também recomendamos rever os valores apurados e pagos relativos aos demais meses, pois ficaram evidenciados pagamentos a menor em dois meses, avaliados pela auditoria e por utilização de alíquotas e fatores divergentes daqueles estipulados pela legislação.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

O recolhimento foi realizado pela alíquota apurada com enquadramento do CNAE do CRP20, como 8411-6, de acordo com o que consta no Cartão de CNPJ emitido junto ao Site da Receita Federal do Brasil, documento esse emitido no ato da criação do Regional sob supervisão do Conselho Federal de Psicologia, e os valores já foram devidamente ajustados. A assessoria contábil também estará efetuando um levantamento dos valores pagos a fim de que se façam os ajustes necessários.

Constatamos o recebimento de um ofício do CFP sobre o novo CNAE, encaminhamos ao técnico administrativo responsável pela providencia de mudança do CNAE do CRP, e nos comprometemos em enviar as evidências das providências em no máximo 30 dias.

(4.4) CONFIRMAÇÕES EXTERNAS DE SALDOS

Foram enviadas solicitações de confirmações externas ao Regional, para que estas fossem enviadas ao Banco do Brasil para validação dos valores registrados nas contas bancárias e demais registros vinculados às informações disponibilizadas pelo banco.

Até a data da conclusão dos trabalhos da auditoria, em 08/abr./16, não recebemos resposta do Banco do Brasil de Roraima. Assim, pela ausência destas informações, não foi possível afirmarmos sobre a existência de passivos, garantias, avais ou operações materiais que eventualmente não tenham sido registrados pela Entidade.

MANIFESTAÇÃO DO REGIONAL

As solicitações foram feitas ao Banco do Brasil através da representante da Seção, tendo a mesma recebido como resposta verbal que as informações solicitadas encontram-se no extrato, e o banco não enviará a informação. Pedimos que a mesma retorne ao Banco do Brasil solicitando novamente as informações e caso a negativa permaneça, que esta seja apresentada por escrito para que possamos comprovar que no momento não nos é possível cumprir esta solicitação.

Entendemos como muito positiva as informações apresentadas pelos auditores e a partir das mesmas esta plenária decidiu definir um melhor controle dos processos internos, tendo como primeiras providencias a reativação da Comissão de Licitação que poderá acompanhar e controlar as compras, contratos e licitações bem como o fiel cumprimento das regras relativas a tais procedimentos, também o encaminhamento do funcionário responsável pelas compras, para um curso de atualização em Compras e

Licitações. Em paralelo, estaremos buscando orientações junto ao setor de contabilidade do CFP para identificação de soluções mais viáveis para algumas situações contábeis e financeiras que se apresentam e que até o momento, não conseguimos avançar com os envolvidos.

Brasília, 08 de abril de 2016.



AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS-003688/O-2 S-AM
Roberto Caldas Blanchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-AM
Sócio/Responsável Técnico